

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar, para Atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal Saúde de Parnamirim/RN, através do sistema de registro de preço. A sessão de disputa será no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10:00h, horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), com nº de identificação: 984990. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 31 de janeiro de 2023

**AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA**  
Pregoeira/SESAD

**SEMAS**  
Secretaria de Assistência Social

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 068, de 27 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.009 de 25 de janeiro de 2023, publicado na edição do DOM nº 3841, o qual fixou a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que ficou estabelecido no Decreto Municipal nº 7.009/2023 a jornada de trabalho padrão de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para todos os servidores da Administração pública Municipal, excetuando-se da aplicação do disposto, os casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, bem como aqueles que executem as atividades em regime de dedicação diferenciada.

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto nº 6.540/2021, ao dispor que o horário de expediente das Secretarias e Órgãos municipais será fixado pelos titulares das pastas de acordo com as conveniências e as peculiaridades de cada Secretaria,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, os seguintes horários:

§ 1º – O horário de expediente da SEMAS, em todo o seu âmbito, seja administrativo ou operacional, se dará **das 07h30 às 16h**, observado o intervalo mínimo da intrajornada igual ou superior a **30 (trinta) minutos**, respeitando a carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

I – O Servidor deverá registrar as suas entradas e saídas diariamente, inclusive as referentes ao intervalo intrajornada (igual ou superior a 30 minutos), pelo sistema eletrônico de controle de frequência.

§ 2º – Os serviços socioassistenciais nas Unidades de Média e Alta Complexidade permanecerão sendo executados através dos seguintes horários:

I – O Centro POP, que permanece no fluxo de atendimentos ininterruptos (de segunda-feira a domingo), **das 08h às 17h;**

II – O Albergue Noturno, que permanece no fluxo de atendimentos ininterruptos (de segunda-feira a domingo), **das 17h às 08h;**

III – O Serviço de Acolhimento Institucional Casa do Adolescente, que tem atendimento **24 (vinte e quatro) horas e em regime de plantão.**

**Art. 2º** – Não estão sujeitos aos horários estabelecidos no artigo anterior os seguintes servidores:

- A Secretária Municipal de Assistência Social;
- Os ocupantes de cargo público com provimento em comissão ou que exercem função gratificada, quando convocados pela Secretária de Assistência Social do Município a cumprir carga horária diferenciada.

**Art. 3º** – O disposto nesta Portaria se aplica somente aos servidores públicos efetivos e comissionados, lotados na SEMAS, não se aplicando aos funcionários terceirizados que deverão cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e aos estagiários que deverão cumprir a jornada prevista no Termo e Compromisso de Estágio.

**Art. 4º** – Compete à chefia imediata a gestão de frequência dos seus servidores.

**Art. 5º** – Fica convalidada a jornada de 6h36min diária ou 33h semanais, de segunda-feira a sexta-feira, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2023, com base no Decreto Municipal nº 6.540/2021.

**Art. 6º** – Fica revogada a Portaria Nº 062, de 24 de janeiro de 2023, DOM 3828, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando todos os serviços da rede socioassistencial subordinados aos horários especificados nos artigos acima.

**ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social